



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 19/2023

Data da Reunião Ordinária

20 de setembro de 2023

Início

15:03 horas

Termo

16:02 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 20 de setembro de 2023, com início pelas 15:03 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Brigada Mecanizada - Pedido de Apoio para o XVII Troféu Atoleiros - Para ratificação (2023/850.10.003/50) -----

2.2 - Partido Socialista de Constância - Pedido de cedência do Cine-Teatro Municipal de Constância e Isenção do pagamento de preços - Para deliberação -----

2.3 - Proposta de atribuição de incentivo à fixação de médicos na extensão de saúde de Santa Margarida da Coutada - Para deliberação/ratificação (2023/850.10.003/51) -----

2.4 - Processo n.º 1370/11.0BELRA - Atualização de Registo Biográfico - Para Conhecimento -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal de 2023 (3.ª alteração) e respetivo anexo - Para deliberação (2022/150.20.200/3) -----

3.2 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira e categoria de Assistente Operacional (limpeza) - Dois postos de Trabalho - Para deliberação (2023/250.10.101/5)

3.3 - Proposta de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo - Carreira e categoria de Técnico Superior - Um posto de Trabalho - Para deliberação (2023/250.10.101/4) -----

3.4 - Proposta de política fiscal para 2024 - IMI, Derrama, IRS e TMDP - Para deliberação

3.5 - PRR - Reabilitação e reconstrução de edifício destinado à Loja do cidadão de Constância - Proposta de adjudicação de empréstimo MLP - Para deliberação -----

3.6 - Concurso público para contratação de financiamento através de locação financeira para a aquisição de 1 (UM) autocarro HD 13, TEMSA - Proposta de admissão ao procedimento, de adjudicaçãoe de minuta de contrato - Para deliberação (2023/300.10.005/169) -----

3.7 - Aquisição, à Santa Casa da Misericórdia de Constância, de um prédio urbano, sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, N.º 1, em Constância, Freguesia e Concelho de Constância, destinado à instalação de uma "Loja do Cidadão" - Para conhecimento (2023/300.10.003/15) -----



3.8 - Lote de terreno N.º 73, destinado a construção de moradia, sito em Montalvo - Pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura - Para deliberação (2023/300.10.003/4) -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos, emitidos no mês de agosto de 2023 - Para conhecimento (2023/100.10.600/1) -----

4.2 - Emissão de Alvará de Ocupação Temporária da Via Pública - Para ratificação -----

4.3 - Empreitada "Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada" - Liberação da Garantia Bancária - Para deliberação (2023/350.10.505/7) -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Gestão dos estabelecimentos de ensino do concelho - Ano letivo 2023/2024 - Para deliberação (2023/850.10.002/34) -----

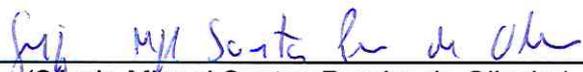
5.2 - Minuta - Protocolo Expressão e Educação Musical "Projeto ABC da Música" - Para deliberação 2023/150.10.500/20 -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 20 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Daniel Oliveira, Técnico de Informática, funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e três minutos. -----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas; número catorze, de cinco de julho de dois mil e vinte e três; número quinze, de dezanove de julho de dois mil e vinte e três e número dezoito, de trinta de agosto de dois mil e vinte e três, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por: - Ata número catorze, de cinco de julho de dois mil e vinte e três - Aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques não votaram esta ata pelo facto de não terem estado presentes na reunião. -----

- Ata número quinze, de dezanove de julho de dois mil e vinte e três - Aprovada por unanimidade. Não votaram esta ata por não terem estado presentes na reunião a Senhora Vereadora, Maria Helena Soares Roxo, A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira. -----

- Ata número dezoito, de trinta de agosto de dois mil e vinte e três - Aprovada por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas. -----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Dar conta que hoje no período da manhã o Senhor Ministro da Educação visitou o Agrupamento de Escolas de Constância e o Centro Ciência Viva de Constância, no âmbito do projeto “Cativa-me”, e obviamente que o convite partiu do Agrupamento de Escolas e, a visita foi organizada entre o Agrupamento e o Centro Ciência Viva. -----

Dizer que em representação da Câmara Municipal esteve o Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora Helena Roxo, que tem o Pelouro da Educação. -----



Relativamente à Extensão de Saúde de Santa Margarida, já temos um clínico a exercer funções, o Doutor Melo de Carvalho que iniciou na semana passada com um dia por semana, das nove às dezoito horas, esta semana esteve na segunda-feira. Não existem certezas se virá na sexta-feira, no entanto, a ideia é que a partir de outubro esta situação ganhe alguma estabilidade e que o Doutor Melo faça pelo menos, dois dias completos em Santa Margarida, das nove às dezoito horas. -----

A nossa tentativa é no sentido de obtermos para além dos dois dias, que o médico em questão se desvincule ou que deixe de trabalhar noutros locais que tem, e que consiga reforçar os cuidados, aqui em Santa Margarida. -----

A nível das consultas, tem sido por ordem de chegada, mas a ideia é, a partir de outubro quando o Doutor Melo tiver os dias certos em Santa Margarida que as pessoas consigam marcar consultas e haja sempre um número de vagas disponíveis, por ordem de chegada. -----

A informação que disponho é que nas consultas que já efetuou atendeu todos as pessoas que necessitaram de uma consulta naquela Extensão de Saúde. -----

Vamos acompanhar esta situação. -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio -----

Qual é o ponto de situação do ensino artístico na Escola Luís de Camões: música, teatro, dança? -----

Sendo o autocarro utilizado / cedido às juntas de freguesia, como é que se enquadra essa cedência, que se configura num apoio à entidade? -----

Tendo em conta a homenagem à artista Tina Jofre, quais foram os encargos do município? -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, do Partido Socialista -----

Relativamente ao ensino artístico, dança e música, a dança funciona como ensino integrado e a música com as vagas que foram disponibilizadas conseguimos um apoio para todos os alunos. -----

Intervenção do Senhor Presidente -----

Relativamente ao enquadramento do empréstimo dos autocarros às Juntas de Freguesia, se a memória não me falha, está plasmado no regulamento de cedência das viaturas municipais. As Juntas de Freguesia têm direito a um número de viagens por ano. -----

Relativamente à questão dos custos envolvidos com as comemorações dos 60 anos da carreira artística da Tina Jofre, os custos estão a ser apurados e conto que na próxima reunião de Câmara venha uma informação com os custos que o município teve com uma parte do evento, dando seguimento à proposta que veio à reunião de Câmara que posteriormente viria uma informação com esses mesmos custos. -----



Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 19 de setembro de 2023, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.822,40** (dois mil oitocentos e vinte e dois euros e quarenta centésimos); **Instituições de Crédito: €528.939,33** (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e três centésimos); **SOMA: €531.761,73** (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e um euros e setenta e três centésimos); **TOTAL: €531.761,73** (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e um euros e setenta e três centésimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €502.392,34** (quinhentos e dois mil trezentos e noventa e dois euros e trinta e quatro centésimos); **Operações de Tesouraria: €29.369,39** (vinte e nove mil trezentos e sessenta e nove euros e trinta e nove centésimos).

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 26/08/2023 a 15/09/2023, na importância global, de **€312.152,07** (trezentos e doze mil, cento e cinquenta e dois euros e sete centésimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **BRIGADA MECANIZADA - PEDIDO DE APOIO PARA O XVII TROFÉU ATOLEIROS - PARA RATIFICAÇÃO (2023/850.10.003/50)** -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Brigada Mecanizada no seu ofício datado de 26/07/23 com o registo nº 10299 de 27/07/23, solicitou um apoio financeiro ou ofertas características do Concelho para o XVII Troféu Atoleiros que irá ter lugar no próximo dia 16 de setembro no campo de Golfe do Resort Praia d’ El Rey. -----

Em edições anteriores o Troféu Atoleiros tem contando com a participação de um elevado número de golfistas, sendo um excelente espaço de promoção de imagem para os seus patrocinadores. -----

Considerando que, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objetivo o desenvolvimento de



atividades culturais, recreativas ou desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares, de acordo com o inscrito na alínea p), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá este assunto ser submetido a deliberação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

-O pedido de apoio formulado à Câmara Municipal de Constância por parte da Brigada Mecanizada; -----

- A informação nº 17488, de 04/09/23, da Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação; --

- O XVII Troféu Atoleiros, ser um excelente espaço de promoção de imagem para o nosso Concelho. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o apoio concedido à Brigada Mecanizada, com 160 Queijinhos do Céu num valor estimado de 160,00 euros.”. -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio concedido à Brigada Mecanizada.

2.2 - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

- A coordenadora do Partido Socialista de Constância, solicitou a cedência do Cineteatro de Constância para a realização de uma iniciativa com militantes e simpatizantes do Partido Socialista; -----

-A referida iniciativa terá lugar no próximo dia 24 de setembro entre as 15:00 e as 18:00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço requerido é de 25.00€ (Artigo 23º, nº1 alíneas a) e c) da Tabela de Preços do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância, delibere autorizar a cedência da Sala polivalente do Cineteatro Municipal ao Partido Socialista de Constância, no dia 24/09/2023 entre as 15:00 e as 18:00 horas, isentando o pagamento do preço correspondente, no valor de 25.00€.” -----



A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a cedência do Cine-Teatro Municipal e isentar o pagamento do preço correspondente, no valor de 25,00€. -----

2.3 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO À FIXAÇÃO DE MÉDICOS NA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA - PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO (2023/850.10.003/51) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

a) O País vive atualmente um flagelo como nunca antes visto no âmbito dos cuidados de saúde primários; -----

b) Todos os dias nos meios de comunicação social são retratadas situações de encerramento de Centros/Extensões de Saúde ou do funcionamento deficitário dos mesmos por falta de médicos; -----

c) Têm sido os vários Municípios que, em complemento à administração central, têm criado incentivos para a fixação de médicos nos seus territórios; -----

d) No Médio Tejo existem atualmente 72 000 utentes sem médico de família conforme notícia veiculada no dia 23/08/2023 pelo Jornal MédioTejo.Net (que anexo); -----

e) No nosso Concelho, desde a aposentação da Dra. Lurdes Mendes que prestava serviços há vários anos na Extensão de Saúde de Santa Margarida da Coutada, a mesma tem vivido numa profunda instabilidade; -----

f) Num futuro próximo esta instabilidade irá sentir-se também no Centro de Saúde de Constância com a possível aposentação da Dra. Ema; -----

g) Temos munícipes a deslocaram-se de véspera/madrugada para a porta da Extensão de Saúde de Santa Margarida; -----

h) A médica que prestava serviços 6 horas por semana na Extensão de Saúde de Santa Margarida terminou esta semana, não regressando ao serviço; -----

i) A extensão de saúde de Santa Margarida encontra-se neste momento sem cuidados de saúde primários; -----

j) Na referida extensão de saúde estão inscritos perto de 2000 utentes; -----

k) O nosso Concelho é atravessado pelo rio Tejo, sendo que a freguesia de Santa Margarida da Coutada é servida por uma ponte limitada ao trânsito pesado e que funciona com os sentidos alternados, constituindo um grande entrava à deslocação e mobilidade das pessoas; -----

l) Não existe uma rede de transportes digna que sirva as populações; -----

m) A grande maioria da população da freguesia de Santa Margarida da Coutada é envelhecida, logo com fraca mobilidade e com pensões baixas que não lhe permitem aceder a seguros de saúde ou hospitais privados; -----



n) Mesmo a população em idade ativa, auferem em média baixos salários, que aliados ao aumento significativo dos custos da habitação, luz, gás, bens essenciais, etc., também não lhe permite aceder aos privados na área da saúde; -----

o) Infelizmente não assistimos ao desenhar de soluções por parte da administração central com vista a resolver este flagelo; -----

p) Podemos discordar da atribuição destes incentivos ou apoios, pois os mesmos irão acentuar as assimetrias entre os diversos territórios, no entanto, o nosso dever e missão enquanto autarcas é assegurar que as nossas populações têm nas suas vidas acesso a serviços públicos que lhe garantam a sua dignidade; -----

q) Sem a criação de um apoio/incentivo aos médicos torna-se difícil conseguir atrair algum clínico para a extensão de saúde de Santa Margarida da Coutada, pois a larga maioria dos Municípios já os está a dar; -----

r) Nos termos da alínea o) e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, compete à Câmara Municipal: -----

- Deliberar sobre as **formas de apoio a entidades** e organismos **legalmente existentes, nomeadamente** com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e **defesa dos direitos dos cidadãos**; -----
- Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e **apoiar atividades de natureza** social, cultural, educativa, desportiva, recreativa **ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças**. -----

s) O direito à saúde mereceu um valor reforçado através da sua consagração no artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa de 1976; -----

t) Os cidadãos do nosso Concelho, na falta de resposta por parte da administração central, não podem ficar entregues à sua sorte, enquanto autarca fui eleito para defender as populações e assegurar que vivem em pé de igualdade com os outros cidadãos de outros territórios; -----

u) Devemos elaborar um regulamento que consagre os apoios e incentivos com vista a fixar médicos de família no nosso Concelho; -----

v) Até à elaboração do Regulamento e a aprovação do mesmo devemos avançar desde já com uma medida com vista a atrair um médico para Santa Margarida da Coutada com vista a serem retomados os serviços médicos na extensão de saúde da referida freguesia. -----



Autorizo, sujeito a ratificação por parte do Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, considerando a urgência do assunto e a não possibilidade de reunir atempadamente extraordinariamente a Câmara, o seguinte: -----

1. Atribuição de um apoio de 15 euros/hora (limitado ao número de horas estabelecido pelo ACES Médio Tejo de acordo com o número de utentes da Extensão de Saúde), em complemento ao valor pago pela Administração Central aos médicos de família que venham a prestar serviços na extensão de saúde de Santa Margarida da Coutada. -----

2. Para efeitos de cabimento deverão ser consideradas, em média, 30 horas semanais, sujeitos a ajustamentos em função das necessidades da extensão de saúde e disponibilidade do médico. -----

3. Esta medida é provisória devendo-se manter até à entrada em vigor, se aprovado nos termos seguintes, o Regulamento de incentivos aos médicos que se fixem no Concelho. -

Mais coloco à consideração da Câmara Municipal para deliberação o seguinte: -----

4. Que seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Incentivos para a Fixação de Médicos, nos termos do artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

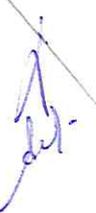
5. Que se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----

6. A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional nº 3, apartado 46, 2250-909 Constância.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Considerando a documentação apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, é com enorme preocupação que analiso o cenário apresentado, nomeadamente quando se refere, entre outros aspetos, a dificuldade de atribuição de incentivos; as desigualdades que se acentuam cada vez mais; a falta de perspetiva de que o governo e a administração central venham, num futuro próximo apresentar soluções que respondam às necessidades das populações; -----

Hoje pagamos, e assumimos, a nível da administração local, um sem número de competências que não são adequadamente compensadas a nível da administração central e do governo, nas mais diferentes áreas, como educação, ação social, saúde e,



para além destas, são os municípios que têm de tomar iniciativas no sentido de não deixar as suas populações sem os cuidados mínimos de saúde; -----

Também me preocupa que se perspetive mesmo um regulamento, o que me transmite uma certa falta de crédito para com as soluções em vista com a criação das Unidades Locais de Saúde; -----

Considero mesmo que, em conjunto com a população se deveriam desencadear ações de maior visibilidade de contestação sobre este problema e, gostaria ainda de perceber que movimentos de apoio e unidade estarão a ser eventualmente encaminhados por entidades representativas dos nossos territórios, nomeadamente a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e também a Associação Nacional de Municípios; -----

Apesar de não concordar que o caminho é o que se propõe, também compreendo que, neste momento, perante a situação seja o que é possível fazer; -----

O meu voto é a favor.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente e aprovar os pontos 4, 5 e 6 da proposta. -----

2.4 - PROCESSO N.º 1370/11.0BELRA - ATUALIZAÇÃO DE REGISTO BIOGRÁFICO - PARA CONHECIMENTO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Por sentença transitada em julgado referente ao Processo nº 1370/11.0BELRA, foi anulada a pena de repreensão escrita ao trabalhador Carlos Alves, aplicada no processo disciplinar instaurado em 3 de março de 2011. -----

Face ao exposto, e considerando que a anulação judicial produz efeitos imediatos no ato, inexistente qualquer objeto para que seja deliberado pelo executivo. -----

Não obstante, tendo sido este órgão a deliberar a aplicação da referida pena de repreensão escrita e já se encontrando o registo biográfico do trabalhador atualizado sem menção a qualquer infração disciplinar, deverá o assunto ser submetido a conhecimento do órgão executivo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando: -----

- Que por sentença transitada em julgado referente ao Processo nº 1370/11.0BELRA, foi anulada a pena de repreensão escrita ao trabalhador Carlos Alves, aplicada no processo disciplinar instaurado em 3 de março de 2011; -----

- Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa. -----

Remeta-se para conhecimento do executivo municipal, a sentença judicial proferida no Processo nº 1370/11.0BELRA, bem como o registo Biográfico atualizado do trabalhador.”

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----



3.1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2023 (3.ª ALTERAÇÃO) E RESPECTIVO ANEXO - PARA DELIBERAÇÃO (2022/150.20.200/3) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando que, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----

2. Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 25.º do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----

3. Considerando que de acordo com o n.º 4 do art. 29.º do anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atualizada, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

4. Considerando que o mapa de pessoal, e respetivo anexo, foi aprovado pela Assembleia Municipal; -----

5. Considerando a necessidade de ajustamento ao mapa de pessoal decorrente de: -----

5.1 Novas necessidades de recrutamento, a saber: -----

a. Técnico superior – Ação Social, Saúde, Educação e Ensino (USSECDT-ASSEE-09) - 1 lugar a prover (a termo) – “Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto”; -----

b. Técnico superior – Contabilidade (DMAF-C-01) - 1 lugar a prover (tempo indeterminado) - Mobilidade; -----

5.2 Descentralização de competências na área da saúde: -----

a. Assistente operacional – Ação Social, Saúde, Educação e Ensino (USSECDT-ASSEE-08) – 3 lugares providos; -----

5.3 Consolidação de mobilidades em curso (diversas); -----

6. Considerando que a competência para a aprovação de alterações ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal; -----

7. Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de alteração ao mapa de pessoal melhor detalhada no ponto 5 anterior, e respetivo anexo, e encaminhá-la ao Órgão Deliberativo para aprovação.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. - Submeter à Assembleia Municipal, para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.2 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (LIMPEZA) - DOIS POSTOS DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/250.10.101/5) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que: -----

- a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2023, e posteriores alterações, aprovado na Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----
- b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----
- c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----
- d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --
- e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----
- f) Se verifica a necessidade de recrutar dois assistentes operacionais por tempo indeterminado para assegurar as funções previstas no anexo ao mapa de pessoal relacionadas com a limpeza (DMST-NASU-01); -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento dos seguintes postos de trabalho: -----
- Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover no serviço de Ambiente e serviços urbanos (DMST-NASU-01); ---
2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. “Considerando a necessidade de recrutamento de dois postos de trabalho para a execução das competências previstas no mapa de pessoal e respetivo anexo correspondentes à referência “DMST-NASU-01”; -----

2. Considerando a informação n.º 17878 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

3. Considerando o art. 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 4.º e art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional por tempo indeterminado, a prover no serviço de Ambiente e Serviços Urbanos (DMST-NASU-01); -

2. Aprovar que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.”

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -

3.3 - PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO - CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - UM POSTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/250.10.101/4) -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“a) Aquando da elaboração do Mapa Pessoal para 2023, aprovado na Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2022, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços; -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.º 1 e 2 do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os números 3 e 4 do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --



e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Considerando a informação do Gabinete de ação social (cfr. I-7027) a reportar a necessidade de recrutamento a termo certo de técnico superior de serviço social; -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

- Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior a termo certo, a prover no serviço de Ação social, Saúde, Educação e Ensino (USSECDT-ASSE-03). ----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -

3.4 - PROPOSTA DE POLÍTICA FISCAL PARA 2024 - IMI, DERRAMA, IRS E TMDP - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

“1. Enquadramento -----

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, prevê na redação atual do seu artigo 14.º como receitas do Município, entre outras, o produto da cobrança do **imposto municipal sobre imóveis** (alínea a) do referido artigo), bem como o produto da cobrança de **derramas** lançadas nos termos do art. 18.º (alínea c) do art. 14.º referido). -----

A referida lei prevê, ainda, no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, que o Município receba uma **participação variável de até 5% no IRS**, determinada nos termos do art. 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa a rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art. 78.º do Código do IRS. -----

Para além destas taxas, a Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com as sucessivas alterações, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, prevê na sua redação atual a possibilidade do Município cobrar uma **taxa municipal de direitos de passagem**(TMDP), numa



percentagem não superior a 0.25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município (art. 106.º). -----

2. Considerações prévias -----

Na perspetiva de facilitar a tomada de decisão e a fundamentação da mesma, apresenta-se uma breve análise do impacto das receitas enunciadas no orçamento do Município. ---
O quadro seguinte demonstra o peso deste tipo de receitas no total da receita corrente. --

	Valor previsto	Valor executado 31/12/2022
Imposto municipal sobre imóveis	376 024,00	386 602,72
Demerita	301 642,00	270 641,20
Participação IIS	177 608,00	177 608,00
Taxa municipal direta de habitação	1 430,00	1 679,24
TOTAL	756 604,00	836 531,16

	Valor previsto	Valor executado 31/12/2022
Total receita corrente	6 351 071,00	6 494 538,21
FEF corrente	3 134 789,00	3 056 420,00
Total receita corrente - FEF corrente	3 216 282,00	3 438 118,21
Peso na receita corrente corrigida dos duodécimos (FEF) corrente	24%	25%

Se ao total da receita corrente arrecadada em 2022 retirarmos o valor dos duodécimos do Orçamento de Estado de carácter corrente (FEF), conclui-se que o total das receitas em análise corresponde a cerca de 25% da receita corrente. -----

É inequivocamente uma fonte de receita muito importante para o Município de Constância que mantém uma dependência significativa da receita proveniente do Orçamento de Estado. -----

3. Imposto municipal sobre imóveis (IMI) -----

O produto da cobrança do IMI é uma receita municipal, conforme previsto na alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. No entanto, não reverte integralmente a favor do Município, sendo que o produto da receita incidente sobre prédios rústicos, bem como 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos constitui receita das Juntas de Freguesia (alínea a) do art. 23.º da referida Lei). -----

O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, que aprovou o código do IMI estabelece as taxas do IMI nas seguintes percentagens, devendo a taxa a aplicar aos prédios urbanos ser deliberada pela Assembleia Municipal (n.º 5 do art. 112.º do referido diploma): -----

a) Prédios rústicos – 0,8%; -----

b) Prédios urbanos – 0,3% a 0,45%. -----



No sentido de aferir o impacto da taxa a aplicar no total da receita a arrecadar de IMI, efetuou-se uma projeção da receita tendo como base de cálculo informação disponibilizada no portal das finanças relativa aos valores patrimoniais e isenções de 2022. -----

Nesta sequência, consideraram-se três cenários (0,30%, 0,35% e 0,40%), tendo por base os seguintes pressupostos: -----

- Projeção efetuada com base nos valores patrimoniais e isenções obtidas no Portal das Finanças com referência ao ano de imposto de 2022; -----
- Projeção da redução de imposto em função do agregado familiar efetuada com base na informação remetida pela Autoridade Tributária em 15.09.2023. -----

Cenário 1 -----

- a) Prédios rústicos – 0,80% -----
b) Prédios urbanos – 0,30% -----

Receita IMI - Taxa de Referência 0,30%				
	Constância	Montalvo	Sª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	114 998,69 €	132 089,34 €	97 039,18 €	344 127,21 €
Prédios Rústicos	3 352,28 €	2 044,49 €	4 670,73 €	10 067,49 €
Receita Freguesia	4 502,26 €	3 365,38 €	5 641,12 €	13 508,76 €
Receita Município	113 848,70 €	130 768,45 €	96 068,78 €	340 685,94 €
Receita Total	118 350,96 €	134 133,83 €	101 709,91 €	354 194,70 €

Cenário 2 -----

- a) Prédios rústicos – 0,80% -----
b) Prédios urbanos – 0,35% -----

Receita IMI - Taxa de Referência 0,35%				
	Constância	Montalvo	Sª Margarida	TOTAL
Prédios Urbanos	134 165,14 €	154 104,23 €	113 212,37 €	401 481,74 €
Prédios Rústicos	3 352,28 €	2 044,49 €	4 670,73 €	10 067,49 €
Receita Freguesia	4 693,93 €	3 585,53 €	5 802,85 €	14 082,31 €
Receita Município	132 823,48 €	152 563,19 €	112 080,25 €	397 466,93 €
Receita Total	137 517,41 €	156 148,72 €	117 883,10 €	411 549,23 €

Cenário 3 -----

- a) Prédios rústicos – 0,80% -----
b) Prédios urbanos – 0,40% -----

Receita IMI - Taxa de Referência 0,40% (*)				
	Constância	Montalvo	StMargarida	TOTAL
Prédios Urbanos	153 331,59 €	176 119,12 €	129 385,57 €	458 836,28 €
Prédios Rústicos	3 352,28 €	2 044,49 €	4 670,73 €	10 067,49 €
Receita Freguesia	4 885,59 €	3 805,68 €	5 964,59 €	14 655,85 €
Receita Município	151 798,27 €	174 357,93 €	128 091,71 €	454 247,91 €
Receita Total	156 683,86 €	178 163,61 €	134 056,30 €	468 903,77 €

A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atual, prevê no seu art. 16.º relativo a isenções e benefícios fiscais, a possibilidade da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, conceder isenções totais ou parciais relativamente a impostos e outros tributos próprios. -----

A sustentar a deliberação deve constar a estimativa da respetiva despesa fiscal (perda de receita) para o Município. -----

Relacionada com esta possibilidade, prevê o art. 112.º-A do CIMI, aditado pelo art. 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do orçamento de estado de 2016) a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, reduzirem a taxa de IMI em função do número de dependentes que integram o agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

O n.º de dependentes a cargo é apurado nos termos do previsto no Código do IRS pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. Transcreve-se, de seguida, a informação recebida em 13/09/2023 que, serviu de base à projeção atendendo a que o Município não dispõe, na presente data, de informação mais atualizada: -----

“Nos termos previstos no n.º 6 do art.º 112º-A do Código do IMI, disponibiliza-se a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial desse Município. -----

É igualmente disponibilizada, para além da informação relativa ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios em causa, a coleta correspondente com referência ao ano de 2022. -----



NÚMERO DE DEPENDENTES: 1 -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 222 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 11.370.495,10 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 26.145,75 € -----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 2 -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 136 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 7.633.181,34 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 17.075,89 € -----

NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS -----

NÚMERO DE AGREGADOS (1): 27 -----

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 1.591.697,74 € -----

COLETA IMI 2022 (3): 3.433,50 € -----

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2022. --

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. -----

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.” -----

O impacto das referidas reduções no total da receita municipal será previsivelmente, o seguinte: -----

N.º de dependentes a cargo	N.º de agregados	Dedução fixa	Valor da isenção
1	222	20€	4.440€
2	136	40€	5.440€
3 ou mais	27	70€	1.890€
TOTAL			11.770€

4. Derrama -----

Atendendo ao disposto no art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do art. 18.º constitui uma receita municipal. --

O supracitado art. 18.º estipula, no seu n.º 1, o seguinte: -----

“Os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos



passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

Estipula o n.º 24 do mesmo artigo que: -----

“Até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150000.” -----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	1,5%	188.533,21€
2015	1,5%	6.521,73€
2016	1,5%	299.285,47€
2017	1,5%	400.641,56€
2018	1,5%	319.305,46€
2019	1,5%	366.229,91€
2020	1,5%	249.902,39€
2021	1,5%	161.324,32€
2022	1,5%	279.641,29€

Tendo em conta a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária, a aplicação do n.º 24 do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, implicaria a cobrança de derrama num montante inferior de 4.283,44€. -----

NIF_MUNICIPIO	MUNICIPIO_BENEFICIARIO	DATA_EXTRACAO	D_ANO_EXERCICIO
506826546	CONSTANCIA	2023-07-31	2022

N_SEGMENTO	N_SUJEITOS_PASSIVOS	LUCRO_TRIBUTAVEL	Derrama Taxa 1,5%	Derrama Taxa 1,5% / 0,01%
VN menor 150k sem anexo A M22	30	287.478,96	4.312,18	28,75
VN maior 150k sem anexo A M22	38	14.863.265,29	222.948,98	222.948,98
VN maior 150k com anexo A M22	6	1.79.881,35	2.698,22	2.698,22
TOTAL	74	15.330.625,50	229.959,38	225.675,95

Diferença	4.283,44
-----------	----------

5. Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, conjugado com art. 26.º da mesma Lei, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 26.º da referida Lei, a participação referida depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----



A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	5%	104.779,00€
2015	5%	148.792,00€
2016	5%	147.088,00€
2017	5%	142.828,00€
2018	5%	149.116,00€
2019	5%	160.927,00€
2020	5%	168.429,00€
2021	5%	164.388,00€
2022	5%	177.898,00€

6. Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) -----

Nos termos do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, com as sucessivas alterações, “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem – TMDP -, a qual obedece, sumariamente, aos seguintes princípios: -----

- É determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que detêm esse tipo de serviço; -----
- O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; -----
- Nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são responsáveis pelo seu pagamento. -----

A título informativo, apresenta-se de seguida um quadro que indica os valores arrecadados desta receita municipal desde 2014: -----

Ano	Taxa aprovada	Receita arrecadada
2014	0,25%	1.123,21€
2015	0,25%	1.063,32€
2016	0,25%	1.395,29€
2017	0,25%	992,84€
2018	0,25%	1.728,10€
2019	0,25%	1.407,45€
2020	0,25%	1.502,35€
2021	0,25%	1.810,98€
2022	0,25%	1.879,24€

7. Conclusão -----



Face ao exposto, sendo a competência para a aprovação das taxas identificadas da Assembleia Municipal, deverá a proposta de taxas a aplicar ser apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação, conforme preceituado pelas alíneas b), c) e d) do art. 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Presente a informação técnica da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, efetuada através do registo 18290, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte proposta de taxas e encaminhá-la para deliberação à Assembleia Municipal**, nos seguintes termos: -----

1. Proposta da **Taxa de Imposto municipal de Imóveis (IMI) de 0,30% a aplicar com referência aos valores patrimoniais de 2023, a arrecadar em 2024**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea a) do art. 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e da alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art. 112.º do CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual;

2. Proposta de aplicação da **Redução da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis em função do número de dependentes que integram o agregado familiar** nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do art. 112.º-Ado CIMI (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro), todos os diplomas na sua redação atual; -----

3. **Sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000€** - Proposta da **Taxa de Derrama de 1,5% a aplicar em 2024 com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2023**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 14.º e art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, todos os diplomas na sua versão atualizada; -----

4. **Sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€** - Proposta da **Taxa de Derrama de 0,01% a aplicar em 2024 com referência ao lucro tributável sujeito e não isento de IRC referente ao ano de 2023**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 14.º e art. 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (designadamente n.º 24 do referido artigo), todos os diplomas na sua versão atualizada; -----



5. Proposta da **Taxa de participação variável no IRS de 5% a aplicar aos rendimentos de 2024 e a arrecadar em 2025**, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 25.º e n.º 1 e 2 do art. 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ambos os diplomas na sua redação atual; -----

6. Proposta da **Taxa municipal de direitos de passagem de 0,25% a aplicar em 2024**, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do art. 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do art. 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, ambos os diplomas na sua na sua versão atualizada.” -----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

“Considerando as propostas apresentadas e compreendendo que constituem uma importante fonte de receita para o município, voto a favor, vendo também com agrado que a derrama se aplicará em 2024, distinguindo, de alguma forma as pequenas empresas; --

No entanto deixo dois apelos/sugestões: -----

1 – Que seja desenvolvido trabalho de sensibilização junto das empresas que trabalham no nosso concelho e que não têm cá a sua sede social, no sentido de procederem a essa alteração, pois a sua derrama não virá a integrar as receitas do município; -----

2 – Que pelo menos uma parte da derrama seja utilizada no investimento e desenvolvimento industrial, e que venha a ser notório no próximo orçamento municipal. Note-se que o valor executado em 2022 foram cerca de 279 000,00€.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.5 - PRR - REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO À LOJA DO CIDADÃO DE CONSTÂNCIA - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MLP - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “**Considerando:** -----

1. A deliberação tomada em reunião de câmara de 24/05/2023 que aprovou por unanimidade proceder à abertura do procedimento para a contratação de um empréstimo a MLP até ao valor de 618.345,34€ para financiamento da obra melhor identificada em epígrafe; -----

2. O relatório de avaliação de propostas, que se anexa, e respetivas propostas apresentadas pelas entidades bancárias; -----



3. O previsto no n.º 5 do art. 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, que prevê que “o pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração e consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento.” -----

4. A capacidade de endividamento à data de 31/08/2023; -----

5. Por força do previsto na alínea a) do n.º 5 do art. 52.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, não é considerado para efeitos do apuramento da dívida total “O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia.”, pelo que do montante total do empréstimo a contrair deverá ser excecionado do referido apuramento. -----

Coloca-se à consideração de V/ Exa.: -----

1. Aprovação dos compromissos plurianuais ao abrigo da delegação da Assembleia Municipal de 17/12/2021, previsivelmente pelos seguintes montantes: -----

Ano	Valor
2024	57 023,20
2025	56 807,81
2026	54 263,85
2027	52 920,06
2028	51 833,38
2029	49 782,51
2030	48 888,74
2031	47 544,86
2032	46 243,53
2033	44 857,41
2034	43 513,83
2035	42 189,85
2036	40 853,89
2037	39 482,30
2038	38 138,51
2039	36 794,75
2040	35 463,85
2041	34 107,19
2042	32 783,41
2043	23 715,70
Total plurianuais	875 768,11

2. Autorização para que, sem ultrapassar o ano do termo do contrato, se possam efetuar ajustamentos ao valor previsto de plurianuais em função de variações das taxas de juro, se necessário; -----



3. O encaminhamento aos Órgãos Municipais para autorização da contratação do empréstimo a MLP até ao valor de 618.345,34€ nas condições constantes da proposta apresentada pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútua Chamusca, C.R.L., nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Considerando a informação n.º 18011 da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

2. Considerando a Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Chamusca, C.R.L. apresentou a proposta economicamente mais vantajosa para o Município, traduzida num encargo simulado de 891.657,50€, sujeito a adequação em função da evolução da *Euribor*; -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar e remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o seguinte: -----

Autorização para a contratação do empréstimo a MLP até ao montante de 618.345,34€ (excecionado) nas condições previstas na proposta apresentada pelo banco Caixa de Crédito Agrícola Mútua da Chamusca, C.R.L., nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

Submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.6 - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOCARRO HD 13, TEMSA - PROPOSTA DE ADMISSÃO AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO E DE MINUTA DE CONTRATO - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.005/169) -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional desenvolvido para a contratação identificada em epígrafe, remeto em anexo relatório final (I-17503) elaborado pelo júri do procedimento, datado de 04/0/2023, colocando à consideração de V/ Exa. o encaminhamento ao Órgão Executivo, órgão competente para a decisão de contratar ao abrigo da alínea b) do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, para: -----

1. Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade Caixa Geral de Depósitos, pelo valor constante na proposta apresentada; -----
2. Aprovação da minuta de contrato e autorização para o envio do mesmo à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP); -----



3. Autorização da notificação ao adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação (cfr. art. 77.º, n.º 2 do CCP)."

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta.

3.7 - Aquisição, à Santa Casa da Misericórdia de Constância, de um prédio urbano, sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, N.º 1, em Constância, Freguesia e Concelho de Constância, destinado à instalação de uma "Loja do Cidadão" - Para conhecimento (2023/300.10.003/15)

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A candidatura no âmbito do PRR – Plano Recuperação e Resiliência, para instalação de uma Loja do Cidadão, em Constância, foi aprovada com um financiamento de € 900.000,00 (novecentos mil euros), para um investimento de € 1.432.401,26, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz € 1.518.345,34 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco euros e trinta e quatro centimos).

Trata-se de um investimento fulcral para o concelho, permitindo reunir no mesmo espaço várias entidades públicas e privadas, com o objetivo de facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a Administração Pública. Além de proporcionar um maior conforto e comodidade aos utentes, permite tratar de vários assuntos num mesmo espaço, com ganhos de tempo e de custos de deslocação, permitindo, também, partilhar recursos, infraestruturas e plataformas, potenciando a eficiência e redução de custos do Estado. --- No caso concreto de Constância, verifica-se que o Serviço de Finanças e a Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial, funcionam num edifício sem acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, fator já há muito identificado e que condiciona de forma significativa os que recorrerem a estes serviços.

Pretende-se instalar no mesmo edifício a Conservatória, as Finanças, a Segurança Social, o Espaço Cidadão, bem como outro tipo de lojas/instituições, caso exista esse interesse, como por exemplo Instituições Bancárias. Mais se intenta continuar a apostar na dinamização do Centro Histórico da Vila, pelo que, é intenção que estes serviços continuem aí localizados.

Constata-se, no entanto, que **o Município não dispõe no seu património, de nenhum edifício que reúna condições para o pretendido**. Neste sentido, têm vindo a ser estabelecidos contactos com a Santa Casa da Misericórdia de Constância, no sentido do Município lhe **adquirir o imóvel sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, N.º 1**, com a seguinte composição:

• URBANO - Edifício de dois pisos destinado a serviços, com uma área coberta de 212,00 m2 (duzentos e doze metros quadrados), área descoberta de 230,00 m2 (duzentos e trinta metros quadrados), área bruta de construção de 654,00 m2 (seiscentos e cinquenta



e quatro metros quadrados), área bruta privativa de 424,00 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) e área bruta dependente de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo provisório P1614, sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, N.º 1, em Constância, freguesia e concelho de Constância, que constitui parte a destacar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1563 e do descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1560 da citada freguesia e concelho. -----

Para determinar/sustentar o valor de aquisição foi solicitada, pelo Município, a avaliação do imóvel por um perito qualificado. -----

O Relatório de Avaliação Imobiliária anexo à presente informação e que da mesma faz parte integrante, atribui o valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), tendo em conta a máxima e melhor utilização do imóvel, bem como as atuais condições de mercado. -----

No seguimento dos contactos estabelecidos entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia de Constância, será este o valor a considerar para efeitos de aquisição. A competência para decidir acerca da aquisição do imóvel pelo Município, prevista na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da Câmara Municipal, mas encontra-se delegada no Presidente da Câmara Municipal, por deliberação do Executivo tomada em reunião ordinária realizada no dia 28/10/2021. -----

Em face do exposto, submeto o assunto à consideração de V.^a Exa, para, em cumprimento do determinado no parágrafo anterior decidir acerca da aquisição, à Santa Casa da Misericórdia de Constância, do imóvel sito no Beco da Misericórdia e Largo do Olival, N.º 1, em Constância, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1614, a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1560, detalhadamente supra identificado, pelo valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) e destinado à instalação de uma “Loja do Cidadão”. -----

A despesa em apreço encontra-se prevista na GOP 5 5.1 2022/11 – 4, com um financiamento definido, em 2023, de € 52.000,00 (cinquenta e dois mil euros). -----

Em face do exposto, importa, neste ano, dotar a rubrica do valor necessário à aquisição, exceção feita para o caso de, conforme já transmitido pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, existirem pagamentos prestacionais, devendo, nesse caso, ser cabimentado o valor a despender este ano e os anos seguintes contemplarem os valores em falta.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, proponho que seja submetida a **conhecimento do Executivo Municipal** a documentação seguidamente identificada: -----

- Informação do Serviço de Património, correspondente ao documento Interno N.º 16903, de 25/08/2023 e Relatório de Avaliação Imobiliária, elaborado por perito qualificado, em 01/03/2022. -----
- Certidão, correspondente ao documento Interno N.º 16936, alusiva ao Despacho, datado de 25/08/2023, a determinar a aquisição do imóvel, proferido ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja competência é da Câmara Municipal, mas foi delegada no Presidente da Câmara Municipal, em reunião do Executivo Municipal de 28/10/2021.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.8 - LOTE DE TERRENO N.º 73, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE MORADIA, SITO EM MONTALVO - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/300.10.003/4) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a Informação do Serviço de Património, seguidamente transcrita: -----

*“Na sequência da hasta pública publicitada pelo Edital com registo N.º 19372, de 25/10/2019, e da proposta apresentada, no ato público de abertura de propostas de 01/02/2023, por Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, para aquisição do lote de terreno municipal N.º 73, sito em Montalvo, foi-lhes o mesmo **adjudicado por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de fevereiro de 2023**, pelo valor de € 23.000,00 (vinte e três mil euros). -----*

*Em **18/08/2023**, no Cartório Notarial a cargo da Notária Inês Rijo, foi celebrada a escritura de compra e venda, ficando a mesma **sujeita às condicionantes** do “Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas”, N.º 67/2016, publicado na 2.ª série do DR, de 21/01/2016, **de onde se destacam os prazos para apresentação dos necessários projetos, início e conclusão da construção.** -----*

A escritura realizou-se apenas decorridos cerca de 6 (seis) meses após a adjudicação definitiva, por indisponibilidade dos compradores e dificuldade de agendamento na Conservatória, através do habitual processo de Casa Pronta. -----

***As condicionantes inerentes ao processo de venda estabelecem que o projeto de arquitetura deve ser apresentado no prazo de 8 (oito) meses a contar da adjudicação definitiva, o que no caso concreto, termina no dia 02/10/2023, ou seja, daqui a praticamente 1 mês.** -----*

O adquirente solicita através de e-mail com registo de Entrada N.º 11253, de 22/08/2023, que a contagem dos prazos se inicie com a data da celebração da escritura de compra e venda, ou seja, a partir de 18/08/2023 e não da adjudicação definitiva, ou seja, 01/02/2023. Mais justificou, aquando da celebração da escritura, dificuldade em contratar os serviços de um topógrafo, na medida em que os Gabinetes de Arquitetura, atualmente, não dispõem desse serviço. -----

O Regulamento para venda de terrenos municipais destinados a construções urbanas, estabelece no n.º 2 do artigo 11.º que os prazos a respeitar pelos adquirentes dos lotes de terreno, podem ser prorrogados, em casos excepcionais, devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal de Constância. -----

Assim, proponho que o assunto seja submetido a deliberação do Executivo Municipal, para, em cumprimento do que determina o Regulamento supracitado, decidir acerca da prorrogação do prazo para apresentação do projeto de arquitetura, e subsequentes, apresentada pelos requerentes Carlos Magno Ferreira Damião e Katia Natali Garcia Suarez, devendo, em caso de deferimento, esse projeto ser apresentado até ao dia 18/04/2024.” -----

Em face da informação técnica apresentada, proponho que o Executivo Municipal, delibere favoravelmente a solicitação dos requerentes, autorizando que a contagem dos prazos para apresentação dos necessários projetos se inicie em 18/08/2023, data da celebração da escritura de compra e venda.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PÉVIAS E LOTEAMENTOS, EMITIDOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023 - PARA CONHECIMENTO (2023/100.10.600/1) -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e, por quem legalmente o substitui sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de agosto de 2023.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

4.2 - EMISSÃO DE ALVARÁ DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “As obras mencionadas no requerimento encontram-se em conformidade com o disposto nos Artigos 6.º e 6.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação),



conjugado com o Artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC), que isentam de licença ou comunicação prévia as referidas obras, devendo ser mantidas as tipologias e cores dos materiais. -----
Poderão assim ser executadas devendo a Fiscalização Municipal verificar se há algum desvio quanto ao participado.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
188/2023	DMST, de 06/09/2023, que consta do presente processo	Constância	Regina Gaspar Santos Querido	Rua Luís de Camões, n.º 21 - Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr.º Presidente da Câmara, de 12/09/2023. 14-09-2023

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 12/09/2023. -----

4.3 - EMPREITADA "CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO (2023/350.10.505/7) ---

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “Não tendo sido encontrados no arquivo destes serviços qualquer auto de receção definitiva, foram colocados em anexo as duas deliberações de reunião de Câmara que aprovaram a 1.ª e 2.ª liberação de garantia bancária (60%). Uma vez que a última liberação data de 17/01/2013, verificou-se que a partir do final do ano de 2014 pela experiência tida com a empreitada do C.E. de Montalvo, ano a partir do qual a empresa adjudicatária entrou em processo de insolvência, pelo que se propõe que seja elaborada por esta DMST proposta para deliberação de reunião de Câmara no sentido de ser liberada a totalidade da garantia bancária, uma vez que desde a data da receção provisória já passaram mais de 12 anos.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “ -----



Processo	Informação	Freguesia	Empresa Adjudicatária	Localização	Tipo de Pedido	Informação final da DMST
2023/350.10.505/7	Movimento 3 do presente processo, datado de 13/09/2023	Santa Margarida da Coutada	ALPESO Construções, SA	Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada	Liberação da Garantia Bancária n.º 16995, de 22/12/2008 no valor total de 203.304,65 €	De acordo com o teor da informação técnica prestada pela DMST e registada no movimento 3, datada de 13/09/2023, designadamente pelo fato da data da receção provisória ter ocorrido há mais de 12 anos, 17/12/2010, conforme cópia em anexo, coloca-se à consideração do Executivo Camarário liberar o valor total da garantia bancária em poder da Câmara. 18-09-2023

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, liberar o valor total da garantia bancária. -----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA DELIBERAÇÃO (2023/850.10.002/34 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “1. De acordo com a alínea d), nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais é a Educação; -----

2. O Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respetivos agrupamentos, estando constituído o Agrupamento de Escolas de Constância; -----

3. Nos anos letivos transatos, por decisão do executivo camarário fora atribuídos apoios ao Agrupamento de Escolas de Constância para garantir a gestão dos estabelecimentos de ensino (pré-escolar e 1º ciclo). -----

Face ao exposto supra, coloco à consideração superior eventuais apoios a conceder ao Agrupamento de Escolas de Constância para o próximo ano letivo 2023/2024, para a gestão dos estabelecimentos de ensino – centros escolares – pré-escolar e 1º ciclo.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando a informação nº 16827 de 24/08/2023 da técnica superior Maria João Ferreira, bem como a importância de continuar a prestar apoio ao



Agrupamento de Escolas de Constancia para efetivar a gestão e funcionamento dos centros escolares (pré-escolar e 1º ciclo), proponho que seja transferida verba relativa a:

a) Aquisição de material de desgaste (lápis, canetas, envelopes, etc) - € 500,00 (quinhentos euros); -----

b) Limpeza dos edifícios - €12,00(doze euros) sala/mês= 43x€12x12 meses=€6192,00 (seis mil cento e noventa e dois euros); -----

c) Assinatura de telefones nos centros escolares, num total de uma assinatura- 1X€20,53x12=€246,36(duzentos e quarenta e seis euros e trinta e seis cêntimos). Esta verba deverá ser transferida mediante comprovativo apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância; -----

d) Aquisição de material didático no valor de €3,00 (três euros) por aluno/ano (estimativa de 276 alunos X €3,00= €828,00); -----

Sugiro ainda a continuidade do apoio aos centros escolares com a atribuição de plafonds de cópias e impressões para apoio ao desenvolvimento da componente letiva, nas quantidades do documento anexo à presente proposta. -----

Face ao exposto, proponho ao executivo municipal que delibere favoravelmente a atribuição dos apoios referidos supra ao Agrupamento de Escolas de Constância para o ano letivo 2023/2024.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar os termos da proposta. -----

5.2 - MINUTA - PROTOCOLO EXPRESSÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL "PROJETO ABC DA MÚSICA" - PARA DELIBERAÇÃO 2023/150.10.500/20 -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Município dispõe de atribuições nos domínios da Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

O *Projeto de Expressão e Educação Musical* decorre há vários anos nos jardins-de-infância do concelho de Constância, desenvolvendo-se através de uma parceria existente entre as juntas de freguesia do concelho, a Câmara Municipal de Constância, a Associação Filarmónica Montalvense 24 de janeiro e o Agrupamento de Escolas de Constância, proporcionando o ensino da educação musical no pré-escolar. -----

O protocolo supracitado foi aprovado em reunião do executivo camarário de 27 de agosto de 2015, tendo sido alvo de algumas alterações 1 de outubro de 2016 e a 07 de dezembro de 2017. -----

Na reunião de avaliação do ano letivo 2022/2023 decorrida a 24 de julho de 2023, foi avaliado positivamente o projeto, tendo sido sugerido pela Direção da Associação Filarmónica Montalvense a alteração dos valores envolvidos a partir do próximo ano



letivo, passando o valor do município a ser de €1670,00 (€ 760,00 em novembro e € 910,00 em fevereiro). -----

De salientar que a presente minuta foi alvo de validação por parte de todos os outorgantes. -----

Face ao exposto, junto se anexa a minuta de protocolo com as alterações colocando à consideração superior, sugerindo em caso favorável o seu encaminhamento para o órgão executivo.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Uma das atribuições do Município é a Educação de acordo com a alínea d), ponto 2, artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Assim e considerando a informação da técnica superior Maria João Ferreira nº 16920, de 25/08/2023 e sendo que o Projeto de Expressão e Educação Musical “Projeto ABC da Música” tem vindo a ser implementado nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar nos últimos anos de forma positiva. -----

Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere favoravelmente a minuta de Protocolo – Expressão e Educação Musical – “Projeto ABC da Música”, que se anexa, de acordo com a alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo – Expressão e Educação Musical – “Projeto ABC da Música”. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e dois minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Santos da Costa

A Coordenadora Técnica,

Luísa Maria Pereira Rodrigues Silveira



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Alves' and other illegible marks.

MINUTA DE PROTOCOLO

Expressão e educação musical “Projeto ABC da Música”

Considerando que:

1. é necessário que as crianças do concelho de Constância desenvolvam o gosto pela música e a apetência para a sua aprendizagem;
2. o concelho, nesta área cultural, possui uma estruturas oficial de ensino, nomeadamente a oportunidade de os jovens optarem pelo ensino articulado da Música;
3. a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro tem por objeto uma escola de música, promovendo o ensino segundo os programas oficiais, visando sobretudo a formação de músicos, professores de música e instrumentistas;
4. o Município e as Juntas de Freguesia do concelho, nos últimos anos, têm apoiado logística e financeiramente o ensino da Música, concretamente o pré-escolar;
5. compete à Câmara Municipal de Constância e Juntas de Freguesia do concelho, promover a defesa dos valores culturais, em que também a associação Banda Filarmónica sediada em Montalvo preconiza como objetivo primeiro;
6. o apoio que este protocolo pretende formalizar visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito do projeto educativo do agrupamento de escolas, reforçando o princípio da gratuidade da escolaridade obrigatória e proporcionando condições para assimilação de competências formativas básicas, particularmente no pré-escolar
7. a importância que o desenvolvimento das atividades artístico-culturais representa para o concelho de Constância, nomeadamente na perspetiva da formação da personalidade e gosto generalizado pela cultura;

Handwritten signature in blue ink.

Estabelece-se este protocolo:

ENTRE

O Município de Constância, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, em Constância, representado por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por primeiro outorgante;

E

O Associação Filarmónica Montalvenses 24 de Janeiro, pessoa coletiva número 501 790 535, com sede em Montalvo, na Rua da Circulação, representada por Joana Bispo, adiante designado por segundo outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Constância, pessoa coletiva número 600080420, com sede em Constância, na Rua Moinho de Vento, representada pela sua Diretora Olga Manuela Barata Dias Antunes, adiante designado por terceiro outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Constância, pessoa coletiva número 508 081 130, com sede em Constância, representada por Paulo Gameiro Sena Freitas, na qualidade de Presidente, adiante designado por quarto outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Montalvo, pessoa coletiva número 507 413 369, com sede em Montalvo, representada por Ana Luísa Cartaxo Manique, na qualidade de Presidente, adiante designado por quinto outorgante;

E

A Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, pessoa coletiva número 501 272 526, com sede em Aldeia de Santa Margarida, representada por José Manuel Ricardo, na qualidade de Presidente, adiante designado por sexto outorgante;

CLAÚSULA PRIMEIRA

OBJETO

O Protocolo tem como objetivo definir aspetos relacionados com a implementação do Projeto ABC da Música/ o ensino da Música nos estabelecimentos de ensino do pré-escolar no concelho de Constância.

CLÁUSULA SEGUNDA

RESPONSABILIDADES

1 - Fica sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Constância, acima designado de primeiro outorgante:

- a) Em cada ano letivo, efetuar o pagamento ao segundo outorgante de € 1.670,00, devendo esta quantia ser repartida: € 760,00 em novembro (no 1º período escolar) e € 910,00 fevereiro (no 2º período escolar);
- b) Ceder as instalações para o funcionamento das atividades;

2 - Fica sob a responsabilidade da Associação Filarmónica Montalvensense 24 de Janeiro, acima designado de segundo outorgante:

- a) Contratar e garantir a assiduidade dos professores de educação e expressão musical para lecionarem nos estabelecimentos de ensino no pré-escolar do concelho;
- b) Articular com as educadoras do pré-escolar, articulação essa efetuada pelo professor de expressão musical;
- c) Apresentar um espetáculo musical por ano letivo dirigido aos encarregados de educação, bem como à comunidade em geral;

3 - Fica sob a responsabilidade do Agrupamento de Escolas de Constância, acima designado de terceiro outorgante:

- a) Efetuar a supervisão pedagógica das atividades de expressão musical nos estabelecimentos de ensino.
- b) Diligenciar no sentido de assegurar o seguro escolar para os alunos envolvidos no projeto;
- c) Apresentar relatório de avaliação do projeto "ABC da Música" no final do ano letivo, em Julho, de avaliação do findo ano letivo;

4 - Fica sob a responsabilidade das juntas de freguesia do concelho, acima designado de quarto, quinto e sexto outorgante:

- a) Efetuar o pagamento/comparticipação abaixo indicada ao segundo outorgante, de forma a apoiar o ensino da expressão musical no pré-escolar:
 - I. Junta de Freguesia de Constância - €780, por ano letivo, pago em 3 tranches, Setembro, Janeiro e Abril;
 - II. Junta de Freguesia de Montalvo - €780, por ano letivo, pago em 3 tranches, Setembro, Janeiro e Abril;
 - III. Junta de Freguesia de Santa Margarida - €780, por ano letivo, pago em 3 tranches, Setembro, Janeiro e Abril;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

~~AAA~~
Ala
H
BCC

CLÁUSULA TERCEIRA

AVALIAÇÃO E SUPERVISÃO/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. A avaliação e supervisão do projeto ABC da Música deverá ser efetuada por uma comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada entidade (a designar posteriormente), devendo tal comissão reunir obrigatoriamente em cada ano letivo e sempre que necessário, com vista a avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA

VALIDADE, DURAÇÃO E EFEITOS

1. Este protocolo tem início na data da sua assinatura e é válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da sua entrada em vigor, considerando-se renovado por iguais períodos, na ausência de denúncia do mesmo.

2. O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de 90 dias (noventa dias), devendo as razões serem devidamente justificadas e comunicadas às outras partes, bem como por mútuo acordo.

Feito em seis exemplares aos *dias do mês de ano*

O Primeiro Outorgante

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante

Joana Bispo

O Terceiro Outorgante

Olga Manuela Barata Dias Antunes

Handwritten mark at the bottom right corner.

O Quarto Outorgante

Paulo Gameiro Sena Freitas (JF Constância)

O Quinto Outorgante

Ana Luísa Cartaxo Manique (JF de Montalvo)

O Sexto Outorgante

José Manuel Ricardo (JF de Santa Margarida da Coutada)

Nota: Este protocolo revoga os anteriormente estabelecidos.

~~MO~~
L
Alb
JF
bos

5
h